



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI

PROCESSO Nº 202208024 - DL/CPL/PMCA

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AP PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA

Tratam os autos do procedimento de dispensa de licitação, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AP PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DO PROCESSO DE DISPENSA.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei 8.666/93, considerando que o objeto dispensado consiste na aquisição de gêneros alimentícios, e que o valor global de aquisição está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2022, nos moldes do art. 14 da Lei n. 8.666/93;
- Pesquisa de preço e mapa comparativo para aquisição da mercadoria a preço mais assecível a administração pública;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 21, parágrafo segundo, III da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa, **NORONHA E MARTINS COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA COM CNPJ 20.778.470/0001-98, OBTVEU OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE A MESMA FORNECESSE A UM VALOR DE R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais) ESSES GENEROS ALIMENTICIOS FORMANDO AS CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS,** conforme o mapa comparativo das empresas que forneceram seus preços de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS, cujo a empresa vencedora foi **NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com valor global de **R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, referentes aos alimentos cotados e adquiridos em planilhas solicitados, nos termos da Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 05 de Setembro de 2022.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município